

**PROCESSO Nº.001/2016**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes à presente Tomada de Preços.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a aquisição dos seguintes medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, podendo ser éticos, genéricos ou similares, não sendo aceito medicamentos manipulados:

Item	Descrição dos Medicamentos	Apresentação	Quantidade
001	Acebrofilina 25mg/5ml com 120ml	fr	300
002	Acebrofilina 50mg/5ml com 120ml	fr	300
003	Aceclofenaco 100mg	cp	5.000
004	Acetilcisteína 20mg/ml com 120ml	fr	200
005	Acetilcisteína 40mg/ml com 120ml	fr	200
006	Aciclovir 400mg	cp	3.000
007	Aciclovir creme com 10g	bg	3.000
008	Acido acetilsalicílico 100mg	cp	15.000
009	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg	cp	3.000
010	Acido fólico 5mg	cp	5.000
011	Acido tranexâmico 50mg/ml	amp	50
012	Albendazol 400mg	cp	2.000
013	Alendronato de sodio 70mg	cp	10.000
014	Alisquireno, hemifumarato 150mg	cp	2.000
015	Alopurinol 100mg	cp	3.000
016	Alopurinol 300mg	cp	5.000
017	Alprazolam 0,25mg	cp	5.000
018	Alprazolam 0,5mg	cp	10.000
019	Alprazolam 1mg	cp	5.000
020	Ambroxol 15mg/5ml com 120ml xarope	fr	300
021	Ambroxol 30mg/5ml com 120ml xarope	fr	200
022	Aminofilina 100mg	cp	8.000
023	Amiodarona 50mg/ml inj	amp	50
024	Amiodarona 200mg	cp	2.000
025	Amitriptilina 25mg	cp	20.000

026	Amitriptilina 75mg	cp	5.000
027	Amoxicilina 250mg/5ml com 150ml suspensão	fr	500
028	Amoxicilina 500mg	cp	7.000
029	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml com 100ml	fr	300
030	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg	cp	5.000
031	Ampicilina 1g inj	amp	200
032	Anlodipino 5mg	cp	25.000
033	Atenolol 25mg	cp	10.000
034	Atenolol 50mg	cp	10.000
035	Atenolol 100mg	cp	10.000
036	Azitromicina 500mg	cp	5.000
037	Azitromicina 600mg com 15ml (com diluente)	fr	700
038	Bamifilina 300mg	cp	3.000
039	Bamifilina 600mg	cp	5.000
040	Benzilpenicilina benzatina 1200 000UI	amp	1.000
041	Betaistina 16mg	cp	2.000
042	Betametasona, valerato 0,5mg + gentamicina, sulfato 1mg + tolfanato 10mg + clioquinol 10mg creme com 30g	bg	1.000
043	Biperideno 2mg	cp	7.000
044	Bisacodil 5mg	cp	2.000
045	Bromazepam 3mg	cp	3.000
046	Bromazepam 6mg	cp	5.000
047	Budesonida 32mcg/dose com 200 doses	fr	600
048	Budesonida 64mcg/dose com 200 doses	fr	400
049	Budesonida 100mcg/dose com 200 doses	fr	500
050	Bupropiona 150mg	cp	5.000
051	Calcio 500mg	cp	25.000
052	Calcio, carbonato 500mg + vitamina D3 400UI	cp	10.000
053	Candesartana cilexetila 16mg + felodipino 5mg	cp	2.000
054	Captopril 25mg	cp	50.000
055	Captopril 50mg	cp	50.000
056	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50mg	cp	5.000
057	Carbamazepina 200mg	cp	5.000
058	Carbamazepina 400mg	cp	5.000
059	Carbonato de lítio 300mg	cp	3.000
060	Carvedilol 6,25 mg	cp	3.000
061	Carvedilol 25mg	cp	3.000
062	Cefalexina 500mg	cp	10.000
063	Cefalexina 250mg/5ml com 60ml	fr	500
064	Ceftriaxona 500mg IM	fr	1.000
065	Ceftriaxona 1g EV	fr	500
066	Celecoxibe 200mg	fr	5.000
067	Cetoconazol 200mg	cp	4.000
068	Cetoconazol creme com 30g	bg	300
069	Cetoconazol shampoo com 120ml	fr	300
070	Cetoprofeno 50mg/ml IM	amp	5.000
071	Cetoprofeno 100mg EV	amp	1.000

072	Ciclobenzaprina 10mg	cp	10.000
073	Cilostazol 50mg	cp	10.000
074	Cilostazol 100mg	cp	10.000
075	Cinarizina 25mg	cp	5.000
076	Cinarizina 75mg	cp	5.000
077	Ciprofibrato 100mg	cp	7.000
078	Ciprofloxacino 500mg	cp	10.00
079	Citalopram 20mg	cp	15.000
080	Citidina, fosfato + uridina, trifosfato+hidroxicobalamina, acetato	cp	10.000
081	Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml	fr	500
082	Clonazepam 2mg	cp	8.000
083	Clopidogrel 75mg	cp	5.000
084	Cloreto de sódio 9,0mg/ml + cloreto benzalconio 0,1mg/ml solução nasal com 30ml	fr	500
085	Cloreto de potássio 600mg	cp	5.000
086	Clorpromazina 25mg	cp	2.000
087	Clorpromazina 100mg	cp	5.000
088	Clortalidona 25mg	cp	2.000
089	Clotrimazol 10mg/g creme com 30g	bg	500
090	Colagenase 0,6U + cloranfenicol 0,01g com 30g	bg	300
091	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo com 120ml	fr	500
092	Dexametasona 4mg/ml	amp	2.000
093	Dexametasona 4mg	cp	2.000
094	Dexclorfeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25mg/5ml com 120ml	fr	1.000
095	Dexametasona 1mg/ml + neomicina, sulfato 3,5mg/ml + polimixina B, sulfato 6000UI/ml colírio	fr	300
096	Diacerina 50mg	cp	4.000
097	Diazepam 5mg	cp	5.000
098	Diazepam 10mg	cp	7.000
099	Diazepam 5mg/ml inj	amp	50
100	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel/creme com 60g	bg	1.000
101	Diclofenaco sódico 75mg/ml amp	amp	1.000
102	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas com 15ml	fr	300
103	Digoxina 0,25mg	cp	5.000
104	Diltiazem 60mg	cp	2.000
105	Diltiazem 90mg	cp	2.000
106	Dimenidrato 100mg	cp	3.000
107	Dimenidrato 3mg + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml inj	amp	500
108	Dimenidrato 5mg/ml + piridoxina, cloridrato 25mg/ml com 20ml	fr	300
109	Dipirona sódica 500mg	cp	10.000
110	Dipirona sódica 500mg/ml com 10ml	fr	1.000
111	Dipirona sódica 500mg/ml inj	amp	1.500
112	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj	amp	500
113	Doxazosina, mesilato 2mg	cp	3.000
114	Duloxetina 30mg	cp	3.000
115	Duloxetina 60mg	cp	3.000
116	Dutasterida 0,5mg + tansulosina 0,4mg	cp	3.000

117	Enalapril 5mg	cp	10.000
118	Enalapril 10mg	cp	30.000
119	Enalapril 20mg	cp	30.000
120	Epinefrina 1mg/ml	amp	50
121	Escitalopram 15mg	cp	3.000
122	Espironolactona 25mg	cp	5.000
123	Espironolactona 50mg	cp	3.000
124	Esomeprazol magnésio tri-hidratado 20mg	cp	2.000
125	Estrogênios conjugados 0,625mg	cp	3.500
126	Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg	cp	5.000
127	Fenitoina 100mg	cp	7.000
128	Fenitoina 50mg/ml	amp	50
129	Fenobarbital 100mg	cp	7.000
130	Fenobarbital 40mg/ml com 20ml	fr	100
131	Fenoterol, brometo 5mg/ml com 20ml	fr	200
132	Finasterida 5mg	cp	3.000
133	Fitomenadiona 10mg/ml	amp	50
135	Fluconazol 150cp	cp	1.500
136	Fluoxetina 20mg	cp	17.000
137	Formoterol, fumarato 12mcg + budesonida 400mcg com inalador	fr	2.000
138	Formoterol, fumarato 12mcg + budesonida 400mcg sem inalador	fr	5.000
139	Furosemida 10mg/ml	amp	200
140	Furosemida 40mg	cp	12.000
141	Gentamicina 80mg/ml	amp	200
142	Ginko biloba 80mg	cp	5.000
143	Glibenclamida 5mg	cp	20.000
144	Glicosamina, sulfato 1,5g	env	15.000
145	Glicose 50% com 10ml	amp	50
146	Haloperidol 5mg	cp	7.000
147	Hidroclorotiazida 25mg	cp	30.000
148	Hidroclorotiazida 50mg	cp	15.000
149	Hidrocortisona 10mg + neomicina, sulfato 5mg + polimixina B, sulfato 10.000UI/ml suspensão otológica	fr	200
150	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg	amp	300
151	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona, suspensão oral com 240ml	fr	3.000
152	Hidroxiquinolona 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica	fr	200
153	Ibandronato 150mg	cp	100
154	Ibuprofeno 100mg/ml com 20ml	fr	700
155	Ibuprofeno 600mg	cp	40.000
156	Imipramina 25mg	cp	3.000
157	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml com 20ml	fr	200
158	Ipratropio, brometo 0,02mg/dose + fenoterol, bromidrato 0,05mg/dose com 200 doses inalatorio nasal	fr	150
159	Isossorbida, dinidrato 5mg	cp	500
160	Isossorbida, mononidrato 20mg	cp	3.000
161	Ivermectina 6mg	cp	200
162	Lactulose 667mg com 120ml	fr	300

163	Levofloxacino 500mg	cp	2.000
164	Levomepromazina 25mg	cp	5.000
165	Levomepromazina 100mg	cp	5.000
166	Levotiroxina 25mg	cp	4.000
167	Levotiroxina 50mg	cp	4.000
168	Levotiroxina 100mg	cp	4.000
169	Lidocaína 2% sem vasoconstritor com 20ml	amp	100
170	Lidocaína 10% spray com 50ml	fr	20
171	Lidocaína gel 2%	bg	10
172	Loperamida 2mg	cp	4.000
173	Loratadina 10mg	cp	7.000
174	Loratadina 1mg/ml com 100ml	fr	500
175	Losartana potassica 50mg	cp	25.000
176	Losartana potassica 100mg	cp	15.000
177	Losartana potassica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg	cp	6.000
178	Losartana potassica 100mg + hidroclorotiazida 25mg	cp	6.000
179	Manidipino 10mg	cp	2.000
180	Manitol 20% com 500ml sistema fechado	fr	100
181	Mebendazol 100mg	cp	500
182	Mebendazol 20mg/ml solução oral com 30ml	fr	300
183	Meloxicam 15mg	cp	3.000
184	Metildopa 250mg	cp	3.000
185	Metilfenidato, cloridrato 10mg	cp	1.000
186	Metformina 500mg	cp	8.000
187	Metformina 850mg	cp	25.000
188	Metoclopramida 5mg/ml	amp	3.000
189	Metoclopramida 10mg	cp	5.000
190	Metoclopramida 4mg/ml com 10ml	fr	500
191	Metoprolol, succinato 25mg	cp	3.000
192	Metoprolol, succinato 50mg	cp	4.000
193	Metoprolol, succinato 100mg	cp	4.000
194	Metoprolol, succinato 100mg + hidroclorotiazida 12,5mg	cp	1.000
195	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	bg	300
196	Metronidazol 400mg	cp	5.000
197	Metronidazol 40mg/ml suspensão com 120ml	fr	200
198	Nafazolina , cloridrato 0,25mg/ml + fenilefrina, maleato 3mg/ml colirio com 15ml	fr	500
199	n-butilescopolamina 10mg	cp	5.000
200	n-butilescopolamina, brometo 20mg/ml	amp	300
201	n-butilescopolamina, brometo 10mg + dipirona sodica 250mg	cp	25.000
202	n-butilescopolamina, brometo 6,67mg + dipirona sodica 333,4mg gotas com 20ml	fr	600
203	n-butilescopolamina, brometo 20mg + dipirona sodica 2,5g/5ml inj	amp	3.000
204	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina, zincica 250UI/g pomada com 10g	bg	1.000
205	Nimesulida 100mg	cp	4.000
206	Nimesulida -betaciclodextrina 400mg	cp	1.000
207	Nistatina 100.000UI/ml solução oral com 50ml	fr	400
208	Nistatina creme vaginal com 60g	bg	800

209	Nistatina +óxido de zinco pomada com 60g	bg	300
210	Nitazoxanida 20mg/ml com 45ml	fr	500
211	Nitazoxanida 500mg	cp	3.000
212	Norfloxacino 400mg	cp	5.000
213	Omeprazol 20mg	cp	60.000
214	Omeprazol 40mg inj	amp	300
215	Pantoprazol 20mg	cp	6.000
216	Pantoprazol 40mg	cp	6.000
217	Paracetamol 750mg	cp	50.000
218	Paracetamol 200mg/ml com 10ml	fr	1.000
219	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	cp	6.000
220	Paroxetina, cloridrato 20mg	cp	12.000
221	Topiramato 50mg	cp	3.000
222	Pimozida 4mg	cp	1.000
223	Pinavério, brometo 100mg	cp	1.000
224	Prednisona 5mg	cp	5.000
225	Prednisona 20mg	cp	5.000
226	Prednisolona 3mg/ml com 60ml	fr	500
227	Pregabalina 75mg	cp	5.000
228	Prometazina 25mg	cp	5.000
229	Prometazina 25mg/ml inj	amp	300
230	Propafenona 300mg	cp	2.000
231	Propranolol 40mg	cp	25.000
232	Propranolol 80mg	cp	3.000
233	Quetiapina, fumarato 25mg	cp	3.000
234	Ranitidina 25mg/ml inj	amp	1.500
235	Ranitidina, cloridrato 150mg	cp	25.000
236	Retinol, acetato 10.000UI + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica com 3,5g	bg	100
237	Rifamicina sodica 10mg/ml spray com 20ml	fr	100
238	Risperidona 1mg/ml com 30ml	fr	50
239	Risperidona 1mg	cp	1.000
240	Risperidona 2mg	cp	5.000
241	Risperidona 3mg	cp	3.000
242	Rosuvastatina 10mg	cp	8.000
243	Salbutamol, sulfato 120mcg/dose com 200 doses inalatorio nasal	fr	300
244	Secnidazol 1000mg	cp	3.000
245	Reidratante oral em pó	env	2.000
246	Sertralina, cloridrato 50mg	cp	25.000
247	Silybum marianum 200mg	cp	10.000
248	Simeticona 40mg	cp	6.000
249	Simeticona 75mg/ml com 15ml	fr	300
250	Sinvastatina 20mg	cp	40.000
251	Sinvastatina 40mg	cp	20.000
252	Sulfadiazina de prata 1% pomada	bg	200
253	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetropima 40mg/5ml com 100ml	fr	600
254	Sulfametoxazol 800mg + trimetropima 160mg	cp	10.000
255	Sulfato ferroso gotas com 20ml	fr	100

256	Tetracaina, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% anestésico oftálmico com 10ml	fr	20
257	Tiamazol 10mg	cp	1.500
258	Tiamina, cloridrato + piridoxina, cloridrato + cianocobalamina com 3ml inj	amp	200
259	Tibolona 2,5mg	cp	3.000
260	Timolol 0,50% colírio com 5ml	fr	50
261	Tioridazina, cloridrato 50mg	cp	5.000
262	Tramadol, cloridrato 50mg/ml inj	amp	100
263	Tramadol, cloridrato 50mg	cp	5.000
264	Valsartana 80mg	cp	3.000
265	Valsartana 320mg	cp	5.000
266	Valsartana 160mg + anlodipino 5mg	cp	5.000
267	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg	cp	7.000
268	Valsartana 320mg + anlodipino 10mg	cp	10.000
269	Valsartana 320mg + hidroclorotiazida 25mg	cp	5.000
270	Varfarina sódica 5mg	cp	2.000
271	Venlafaxina 37,5mg	cp	5.000
272	Venlafaxina 75mg	cp	5.000
273	Venlafaxina 150mg	cp	5.000
274	Verapamil 80mg	cp	4.000
275	Vibramicina 100mg	cp	2.000
276	Vildagliptina 50mg + metformina, cloridrato 500mg	cp	3.000
277	Vitaminas do complexo B	cp	5.000
278	Vitaminas do complexo B com 100ml	fr	100
279	Vitaminas do complexo B inj	amp	1.500
280	Vitamina D com 30ml	fr	50
281	Zolpidem 10mg	Cp	700

**LEGENDA:**

**amp:** ampola

**bg:** bisnaga

**cp:** comprimido

**env:** envelope

**fr:** frasco

**un:** unidade

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.2** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.205/2010, de 16 de novembro de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dá outras providências, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

**2.3** - O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item **2.2** deste Edital.

**2.4** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item **2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**2.5** - A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

3.1 - O envelope nº. 01 deverá conter:

3.1.1 – Certidão de registro cadastral relativa à presente licitação, fornecida pelo Município, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

3.1.3 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

3.1.6 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.7 – caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação;

3.1.8 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.9 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3.1.10 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.11 – certidões negativas do FGTS;

3.1.12 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.13 - declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.1.14 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.16 - licença sanitária estadual;

3.1.17 - comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

3.1.18 - certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para todos os laboratórios fornecedores dos medicamentos licitados, com informação dos itens referentes ao Certificado de Boas Práticas emitido para o laboratório, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital;

3.1.19 - certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., sendo que deverá estar ordenado de acordo com os itens licitados e estar especificado o número do item ou o nome do produto em cada certificado de registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, sob pena de desclassificação.

3.2 – Os documentos constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.19 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório, o proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.4 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão se cadastrar até o dia 01 de fevereiro de 2016, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

3.5 - O envelope nº. 02 deverá conter proposta financeira em reais na data da abertura das propostas, bem como a marca do produto a ser entregue, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, para pagamento conforme previsão constante deste Edital, sendo que a validade dos medicamentos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses. Exigir-se-á, como condição de validade da proposta, a entrega simultânea ao envelope 02 da proposta em meio digital, para fins de transferência dos dados e impressão correspondente, previamente fornecida pela Administração ao Licitante, ou baixada por downloads na página do município [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br).

#### **4 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.10 e 3.1.11, pertinentes à “Regularidade Fiscal” do item 3.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.1 - O benefício de que trata o item **4.1**, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº. 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta Licitação é do tipo menor preço unitário.

5.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **2.2** deste Edital.

5.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5.2 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item **5.5.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.5.3 - O disposto nos itens **5.5 a 5.5.2** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.5.4 - Ocorrendo as situações previstas no item **5.5.1**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM LICITADO**

7.1 - As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo médio de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saude, na Avenida lido Armando Oltramari nº1225

7.2 - Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal, na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.3 - Não serão aceitas propostas com validade inferior a 90 (noventa) dias.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Empresa licitante vencedora.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado(a), podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar a ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

10.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas.

10.7 - As despesas, objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01. Secretaria e Serviços de Saúde.

2006 - Material Farmacológico

10.8 – Não haverá custo para o fornecimento do Edital, sendo que somente estará à disposição dos interessados junto ao setor de licitações do Município de Faxinalzinho e disponível para download no sitio da Prefeitura de Faxinalzinho [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br)

10.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, sita à Av. Lido Armando Oltramari 1225 ou pelo telefone (54) 3546 – 1001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 15 de janeiro de 2016.

---

SELSON PELIN  
Prefeito de Faxinalzinho